

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 27/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA - ANVISA E A AVANTY  
TRANSPORTES E LOCAÇÕES - EIRELI.**

A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília – DF, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, SR. ROMISON RODRIGUES MOTA, portador da Carteira de Identidade 3.839.893 SSP-DF, inscrito no CPF/MF 617.379.411-04, designado pela Portaria 584 DE 15/05/2015, publicada no D.O.U. de 18/05/2015, e com poderes delegados pela Portaria 1.744/2011 e, de outro lado a sociedade empresária AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.927.338/0001-96, com Sede na cidade de São Paulo/SP, em Rua Bom Pastor nº 2732, Edifício Norte, 4º andar, Sala 47, Ipiranga, CEP 04.203-003, neste ato representada por seu Diretor, Sr. ALEXANDRE FAVERO, portador da Carteira de Identidade nº 244077514, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 143.930.768-77, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Termo Aditivo, consoante o Processo Licitatório nº 25351.158616/2017-23 referente aos Lotes 02 e 03 do Pregão Eletrônico nº 17/2017, com fundamento no inciso II do art. 57 e art. 65, § 2º, inciso II da Lei 8.666/93, bem como o disposto no Decreto nº 9.287/2018 aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:**

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por 24 meses, de 17/08/2018 a 17/08/2020.

1.1.2. Suprimir o valor atual do contrato em 70% (setenta por cento) em decorrência de diminuição quantitativa de seu objeto, nos termos do art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, passando o valor anual para R\$ 53.268,53 (cinquenta e três mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ 4.439,04, perfazendo um total anual estimado de R\$ 53.268,53 (cinquenta e três mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos) e a um valor total estimado de R\$ 106.537,06 (cento e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e seis centavos).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa com a execução do presente no exercício de 2018, prevista no valor de R\$ 19.679,76 (dezenove mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos) correrá à conta do orçamento da Anvisa para o referido exercício sob seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 10.122.2115.2000.0001 - Administração da Unidade  
Fonte de Recurso: 6174362120 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária  
Natureza da despesa: 33.90.33.09 - Transporte de servidores  
Plano Interno: 18GGGAF0002  
Nota de Empenho: 2018NE801165

3.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à

disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n. 101/2000.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo aditivo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato nos moldes do Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,10 % (dois inteiros e dez centésimos por cento).

4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato à título de garantia, a serem depositados com correção monetária.

4.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 3 (três) meses após o término contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias + 90 (noventa) dias = 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº. 27/2017, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

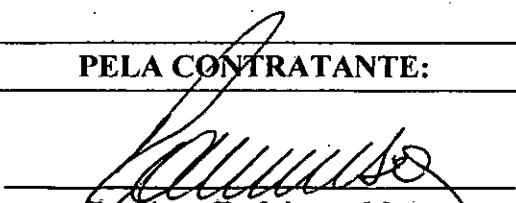
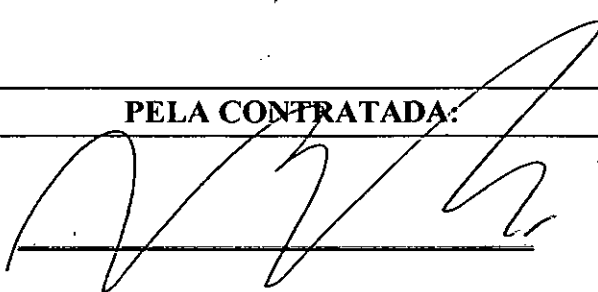
6.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília-DF, 17 de agosto de 2018.

| PELA CONTRATANTE:                                                                                                                                                    | PELA CONTRATADA:                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>Romison Rodrigues Mota<br>Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira | <br>REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS:<br>NOME: Daniel Ferreira Alves<br>CPF/MF: 0197296-97<br>Gerente<br>SEI/PPM/GGQAF/ANVISA                                                                 | NOME: ALEXANDRE FAURO<br>CPF/MF: 143.930.768-77                                                                           |

Marcelo Freitas Rodrigues  
State 15-17708